

LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2017

Cria cargo em Comissão e define atribuições dos cargos criados na Organização Administrativa do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do e da outras providências.

Rosemar Hentges Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Coordenador do Turismo CC-2 na organização administrativa do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do **art. 33 da Lei Municipal 971/2003 –Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, sendo:

Nº cargos	Denominação do Cargo	Cargo em Comissão	Função Gratificada
01	Coordenador de Turismo	CC-2	-

Art. 2º Define atribuições dos Cargos criados na organização administrativa do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do **art. 33 da Lei Municipal 971/2003 –Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, sendo:


Nº cargos	Denominação do Cargo	Cargo em Comissão	Função Gratificada
01	Administrador Escolar	CC-2	-
01	Supervisor Pedagógico	CC-2	FG-2
01	Supervisor Escolar	CC-2	FG-2

Parágrafo Único: Os valores constantes dos CCs serão reajustados sempre na mesma data e índice do quadro de servidores Municipais.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente lei as descrições dos cargos ora criados. **(anexo I)**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS
Em 14 de fevereiro de 2017.


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portella
Secretário de Administração e Planejamento





ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE TURISMO

ATRIBUIÇÕES

Prestar assistência direta a Prefeita, no desempenho de suas atribuições;
Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo;
Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal;
Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
Planejar e elaborar o calendário turístico do Município;
Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;
Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

FORMA DE PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO CC-2

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação: Ensino Médio

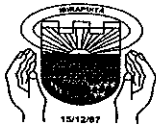
REGIME DE TRABALHO: A disposição da Administração Municipal.

CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Articulador do Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, com sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa.

ATRIBUIÇÕES: 1. Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador das condições necessárias à organização escolar, bem como seus desdobramentos para qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais, e de mais questões curriculares; 2. Coordenar e articular a elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; 3. Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na





unidade escolar; 4. Coordenar junto à comunidade escolar o processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e a utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; 5. Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; 6. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos a que se referem o processo ensino-aprendizagem; 7. Participar junto com os professores da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; 8. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; 9. Coordenar, atualizar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal da Unidade Educativa; 10. Coordenar junto à equipe administrativa, a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela Unidade Educativa; 11. Organizar com a Direção e Equipe Pedagógica, a distribuição e socialização dos recursos materiais, bem como otimizar os recursos humanos; 12. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos na área da Administração Escolar, emitindo pareceres e informações técnicas; 13. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em Administração Escolar, junto à instituição formadora; 14. Desenvolver o trabalho de Administração Escolar considerando a Ética Profissional; 15. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Escolaridade: Superior completo com especialização na área da Educação

Forma de Provimento: CC-2/FG2

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades pedagógicas das escolas.

Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos.

Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;

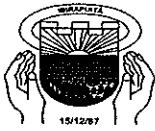
Participar da elaboração da proposta pedagógica de cada escola buscando a articulação entre família e escola.

Acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;

Participar de programas de formação continuada que possibilitem o seu aprimoramento profissional e, conseqüentemente, o seu fazer pedagógico;

Escolaridade: Curso superior completo, com especialização na área da educação.





Carga horária: 40h

Forma de Provimento: CC/FG-2

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR

Descrição Sumária: Articulador do Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou Participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa

ATRIBUIÇÕES: 1. Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;

2. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;

3. Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar;

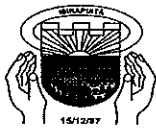
4. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;

5. Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem;

6. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir;

7. Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar;





8. Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;
9. Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa;
10. Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
11. Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
12. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
13. Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo;
14. Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;
15. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;
16. Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;
17. Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional;
18. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Escolaridade: Curso superior completo, com especialização na área da educação.

Carga horária: 40h

Forma de Provimento: CC/FG-2

Certifico que o(a) presente <u>LC</u>
registrado(a) sob nº <u>341/2017</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>14, 02, 2017</u> e retirado em <u>12, 03, 2017</u>
